



RESOLUÇÃO N° 008/2021

Dispõe sobre o Regulamento para a seleção de artigos para o livro "A Economia Brasileira por Economistas Paranaenses - Volume. 3".

O Conselho Regional de Economia-6^a Região-Paraná - CoreconPR, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei N° 1.411/51, com as alterações dadas pelas Leis 6.021 de 04 de janeiro de 1974 e 6.537 de 19 de junho de 1978, pelo Decreto N° 31.794/52:

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CoreconPR, em sua 2^a Reunião Ordinária de 2021, realizada na data de 5 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento para seleção de Artigos para o livro "A Economia Brasileira por Economistas Paranaenses - Vol. 3, a ser publicado online, no formato E-Book/PDF, pelo CoreconPR", na forma do Anexo I, desta Resolução.

Art. 2º Designar como Organizador da obra, o Economista e Conselheiro Sérgio Lopes, que será o responsável pela recepção dos artigos submetidos, remessa para avaliação e seleção (que será feita através de pareceristas "ad hoc", em pares, consultados por este Conselho)e pela organização e publicação final da obra.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curitiba, 5 de abril de 2021.

**Economista Eduardo André Cosentino
Presidente
CoreconPR**

**ANEXO I da RESOLUÇÃO 008/2021 - SELEÇÃO DE ARTIGOS PARA O LIVRO
"A ECONOMIA BRASILEIRA POR ECONOMISTAS PARANAENSES - VOL. 3".**

REGULAMENTO

I - DO OBJETIVO

Art. 1º O Conselho Regional de Economia, através do presente instrumento pretende selecionar textos originais e inéditos, escritos por economistas paranaenses que tratem de temáticas referentes à economia brasileira contemporânea, para compor capítulos do livro "Economia Brasileira por Economistas Paranaenses - Volume 3".

Art. 2º Somente serão aceitos artigos produzidos por economistas que trabalhem no estado do Paraná, filiados ao CoreconPR e adimplentes.

Parágrafo único. No caso de artigos com coautoria, ao menos um dos autores deverá estar filiado ao CoreconPR.

Art. 3º Os artigos devem estar organizados de forma que contenham: Título, que expresse adequadamente o conteúdo discutido no texto; Resumo, com no máximo 200 palavras, seguido de três palavras-chave; Introdução do trabalho; Metodologia; Desenvolvimento (Resultados e Discussões); Conclusões e Referências Bibliográficas.

§ 1º O texto deve seguir os padrões da ABNT (NBR 6023 e NBR 10520), incluindo: Notas de rodapé, Tabelas, Gráficos, Mapas e outros elementos gráficos, além de Referências, limitando-se a 30 páginas, com margem superior de 03 cm, inferior de 2,7 cm, esquerda de 03 cm e direita de 02 cm. Fonte 12 (Letra: Times New Roman), espaçamento entre linhas de 1,5.

§ 2º As Notas de rodapé devem ser numeradas ao longo do texto e utilizadas apenas quando efetivamente necessárias. As Referências devem seguir os padrões da ABNT e estarem dispostas em ordem alfabética, de acordo com o sistema utilizado para citação no texto, no final do trabalho.

§ 3º As ideias e opiniões emitidas nos artigos são de exclusiva responsabilidade dos autores.

§ 4º Os trabalhos aceitos para a publicação não serão remunerados.

II - DA ORGANIZAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 4º Cada um dos artigos será submetido à apreciação de 02 (dois) pareceristas "ad hoc" que poderão aprová-los na forma original, solicitar modificações ou manifestar-se sobre sua inadequação para a publicação. Quando reprovado por apenas 01 (um) dos pareceristas, o Organizador deverá submetê-lo à avaliação de um terceiro parecerista. Caso seja reprovado por 02 (dois) pareceristas, o trabalho não será publicado.

Art. 5º Para análise dos artigos inscritos, será adotado o sistema *Blind Review*, em cujo processo de avaliação, os autores não são identificados pelo avaliador.

§ 1º Para assegurar a integridade da avaliação por pares "às cegas", e garantir o anonimato no processo de avaliação, o(s) autor(es) deve (m) encaminhar o texto do artigo em dois arquivos eletrônicos tipo ".Doc": um arquivo sem qualquer identificação autoral no texto e nas propriedades do documento; outro arquivo com o texto integral em que deverá constar a identificação do(s) autor(es), devendo ser incluídos nome completo, vínculo institucional, vínculo com programas de pós-graduação e grupos de pesquisa, se for o caso, endereço postal e eletrônico. Os arquivos devem ser enviados para o endereço eletrônico livro@coreconpr.gov.br.

§ 2º Os pareceristas "ad hoc" serão indicados, em pares, dentre economistas registrados no CoreconPR e adimplentes, de notório saber na área de conhecimento do tema do livro.

§ 3º Os critérios de avaliação e julgamento serão definidos pelo CoreconPR.

Art. 6º Os resultados dos artigos aprovados e proclamados pelo CoreconPR não são passíveis de recurso.

Parágrafo único. A obra somente será publicada a partir de um número mínimo de (10) artigos aprovados.

III - DOS PRAZOS

Art. 7º Os artigos devem ser enviados até 31 de agosto de 2021 para o endereço eletrônico acima citado.

§ 1º Os artigos aprovados serão divulgados pelo Conselho Regional de Economia após homologação pela Plenária do CoreconPR.

§ 2º Os resultados serão apresentados pelo Organizador da obra para homologação na reunião plenária ordinária do CoreconPR, prevista para novembro de 2021.

IV - DA PUBLICAÇÃO

Art. 8º O livro será publicado no formato de *E-book*, em PDF e ficará disponível para leitura e download na página web do CoreconPR <http://www.coreconpr.gov.br>.

Art. 9º Os autores dos artigos aprovados deverão assinar um "Termo de Cessão de Direitos Autorais e Responsabilidade com relação ao teor completo do Capítulo X", em favor do CoreconPR, que será o responsável pela publicação da obra.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados oportunamente pela Plenária do Conselho Regional de Economia - CoreconPR.

Art. 11. A inscrição dos Artigos implica a total aceitação e adesão a este Regulamento, por parte dos candidatos.

Art. 12. Não poderão participar do envio de artigos, na qualidade de concorrentes, estagiários, funcionários, Conselheiros, Delegados e Coordenadores de Comissões do **Conselho Regional de Economia - 6ª Região- Paraná - CoreconPR**.

Curitiba, 5 de abril de 2021.

Economista Eduardo André Cosentino
Presidente
CoreconPR